EXPEDIENTE DO DIA
EM 19/02/13

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 109 B
Em 15/02/2013
Géssika Rand Belshoff
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº 018/2013

CRIA O CARGO DE COORDENADOR DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO QUADRO DE SERVIDORES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FORIANO/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Marechal Floriano/ES, o cargo público de provimento em comissão, de Coordenador do Programa Estratégia Saúde da Família, sendo que seu quantitativo, vencimento-base, atribuições, carga horária e requisitos para seu provimento estão estabelecidos no Anexo Único – parte integrante desta Lei.

§ 1º. O cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Estratégia Saúde da Família será regido pela Lei Municipal nº. 003/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marechal Floriano/ES).

§ 2º. O cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Estratégia Saúde da Família será vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a quem estará hierarquicamente subordinado.

Art. 2º. O preenchimento do cargo de provimento em comissão criado no artigo 1º da presente Lei é de livre nomeação e exoneração do Prefeito do Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano/ES, 15 de fevereiro de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – a que se refere o art.1º desta lei.

01) CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: Coordenador do Programa Estratégia Saúde da Família.

02) VAGAS: 01 (uma).

03) REFERENCIA: CESF (Comissão Especial Saúde da Família)

04) REQUISITOS BÁSICOS:

Graduação em Curso de Nível Superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de saúde.

05) VALOR DO VENCIMENTO-BASE DO CARGO: R$ 3.700,00 (tres mil e setecentos reais).

06) CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais;

07) SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA:

a) Elaborar o plano de implantação/expansão /implementação da Estratégia Saúde da Família no Município de Marechal Floriano/ES;

b) Monitorar e avaliar o processo de implantação da Estratégia Saúde da Família e seu impacto em parceria com os setores afins;

c) Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e intersetorialidade;

d) Acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia Saúde da Família;

e) Garantir e coordenar junto à gestão municipal os recursos humanos e materiais para o desenvolvimento das ações;

f) Desenvolver projeto de capacitação e educação permanente para os profissionais da ESF (médicos, enfermeiros, dentista, técnicos de enfermagem, auxiliar de consultório dentário, agentes comunitários de saúde e demais profissionais de saúde)/PAC'S;

g) Criar e desenvolver novos programas;

h) Monitorar e avaliar as ações de saúde desenvolvidas pela ESF;

i) Articular com outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como outras Secretarias Municipais, visando à integração e contribuição desses setores nas ações desenvolvidas pela Estratégia Saúde da Família- ESF;

j) Elaborar e enviar relatórios para a coordenadoria Regional de referência da Secretaria de Estado da Saúde do ES;

k) Elaborar Plano de trabalho e Protocolos para equipes e profissionais da ESF/PAC'S;

l) Apoiar diferentes modos de organização e fortalecimento da atenção básica que considerem os princípios da ESF, respeitando as especificidades loco - regionais;

m) Executar outras tarefas correlatas.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista o real interesse público no sentido de garantir a qualidade nos serviços de saúde do Município, especificamente no que tange ao acompanhamento da metas da Estratégia Saúde da Família.

Outrossim, necessita-se da elaboração do plano de implantação/expansão /implementação da Estratégia Saúde da Família no Município de Marechal Floriano/ES, bem como monitorar e avaliar o processo de implantação da Estratégia Saúde da Família e seu impacto em parceria com os setores afins.

Há de se registrar que a Secretaria Municipal de Saúde necessita de um acompanhamento de supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e intersetorialidade, garantindo e coordenando junto à gestão municipal os recursos humanos e materiais para o desenvolvimento das ações.

Nesta trilha, não podemos deixar de mencionar que um dos pilares da saúde coaduna-se no desenvolvimento de projetos de capacitação e educação permanente para os profissionais da ESF (médicos, enfermeiros, dentista, técnicos de enfermagem, auxiliar de consultório dentário, agentes comunitários de saúde e demais profissionais de saúde)/PAC'S, bem como na articulação com outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como outras Secretarias Municipais,

visando à integração e contribuição desses setores nas ações desenvolvidas pela Estratégia Saúde da Família- ESF.

Por tratar-se de uma demanda, até mesmo, tão solicitada por estes ilustres representantes da população florianense, diante do exposto e considerando o elevado espírito de colaboração e compreensão de Vossa Excelência e Ilustres Pares, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para a aprovação da matéria, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marechal Floriano/ES, 15 de fevereiro de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Folhas	Assinatura
I	Géssika H. Belshoff

"Deus seja louvado"
Lei Municipal N° 549, de 28 de setembro de 2005

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Encaminho a Secretaria Geral para devidas providências.
15/02/2013

Géssika Hand Belshoff

Encaminho ao presidente p/ deliberação plenario
15/02/13

Gibran Schneider Christo
Diretor Legislativo
Matrícula 048

Encaminho às Comissões p/ emissão de parecer. 19/02/13

Parecer favoravel da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em 01/03/2013

Gibran Schneider Christo
Diretor Legislativo
Matrícula 048

Solicitação de informação ao Poder Executivo, através de Ofício da Comissão de Finanças e Orçamento. nº 001/2013, protocolado em 04/03/13 sob nº 1660

Gibran Schneider Christo
Diretor Legislativo
Matrícula 048

Solicitação de informação citada acima, atentida através do UF/Gabinete Nº 130/2013, protocolado em 19/03/13 sob o nº

Gibran Schneider Christo
Diretor Legislativo
Matrícula 048

Projeto aprovado na sessão Extraordinária do dia 22/03/13.

Gibran Schneider Christo
Diretor Legislativo
Matrícula 048

Clara Endlich, n° 97 - Telefax: 27 - 3288-1925/3288-1250 Cel: 27-9831-3700 - Cep. 29255.000 - Centro - Marechal Floriano - ES www.cmmarechalfloriano.es.gov.br - E-mail:cmmfes@ig.com.br / câmara@cmmarechalfloriano.com.br